

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº 150, DE 12 DE MAIO DE 2022**

Altera a Resolução CEHIDRO nº 140, de 08 de julho de 2021.

O Conselho Estadual De Recursos Hídricos – CEHIDRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Resolução CEHIDRO nº 140, de 08 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)”

§ 1º A Comissão Permanente de Ética será formada por seis Conselheiros, sendo dois representantes do Poder Público, dois representantes da Sociedade Civil e dois representantes dos Usuários, escolhidos pelo Plenário para o mandato em curso.

§ 2º O Plenário indicará um membro suplente para a Comissão Permanente de Ética, que atuará somente no caso de impedimento de um dos membros titulares”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

\* *Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16/05/2022.*

\*\* *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*